



EDITAL 14/2025 - DIRGRAD - CURITIBA

PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO ENTRE O CURSO ENGENHARIA CIVIL - UTFPR CAMPUS CURITIBA - BRASIL E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU (IPV) - PORTUGAL

A Diretoria de Graduação e Educação Profissional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - Campus Curitiba, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes ao Programa de Dupla Diplomação com o Instituto Politécnico de Viseu (IPV), em Portugal, de acordo com o que estabelece o presente Edital. O presente Edital e demais informações relativas encontram-se publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.utfpr.edu.br/editais>.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes do **Curso de Bacharelado em Engenharia Civil** do Campus Curitiba da UTFPR para participarem do Programa de Dupla Diplomação com o **Curso de Mestrado em Engenharia de Construção e Reabilitação** do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), em Viseu - Portugal.

2. DO PROGRAMA E ACORDO DE DUPLA DIPLOMAÇÃO

2.1 - O Programa de Dupla Diplomação objeto deste edital faz parte das ações empreendidas pela UTFPR para internacionalização de seus cursos de graduação.

2.2 - O estudante da UTFPR, participante deste programa, que cumprir com todas as etapas prevista no Acordo de Dupla Diplomação e após concluir o Curso Bacharelado em Engenharia Civil na UTFPR Campus Curitiba, receberá diploma de Bacharel em Engenharia Civil expedido pela UTFPR e o certificado de habilitações referente ao Mestrado em Engenharia de Construção e Reabilitação do IPV. Após a formatura na UTFPR, o egresso também poderá requerer o certificado de equivalência de grau de Licenciatura junto ao governo português, seguindo os trâmites a serem informados oportunamente.

2.3 - O Acordo de Dupla Diplomação objeto deste Edital tem os seguintes objetivos:

2.3.1 Promover a mobilidade internacional dos estudantes do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Campus Curitiba, possibilitando o contato com outras culturas e a ampliação das possibilidades de formação profissional e humana.

2.3.2 Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Campus Curitiba.

2.3.3 Contribuir para o intercâmbio de docentes entre as duas instituições possibilitando o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa.

2.3.4 Estimular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino de graduação na UTFPR e no IPV.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1 - Para ter validade, a duração do período de mobilidade internacional será no mínimo de dois semestres letivos do IPV, podendo ser prorrogado um período adicional de 3 (três) meses, seguido de 1 (um) mês, incluído neste período o tempo necessário para a defesa pública, eventuais correções e entrega final da Dissertação no IPV.

3.2 - O Estágio Curricular Obrigatório e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC1 e TCC2) da UTFPR, são equivalentes à Dissertação/Projeto/Estágio do IPV, de acordo com as normas regulamentares das duas instituições, no que se refere ao funcionamento e defesa dos mesmos ou regulamento específico comum que se entenda relevante estabelecer para as duas instituições.

3.3 - As Atividades Complementares serão validadas de forma automática, quando da finalização com êxito, de todas as etapas previstas no Acordo de Dupla Diplomação.

3.4 - O estudante selecionado para o programa de Dupla Diplomação deverá elaborar e cumprir o **Acordo de Estudos**, no modelo do IPV, com a orientação e aprovação da coordenação ou professor responsável por atividade de internacionalização (PRA-Int) do seu curso na UTFPR, em conformidade com as regras estabelecidas no Acordo de Dupla Diplomação.

3.5 - A definição do tema do projeto de mestrado do orientador (IPV) e do coorientador (UTFPR) será realizada em comum acordo entre o acadêmico, a instância responsável no curso da UTFPR e a instância responsável no curso do IPV.

3.6 - Ao retornar à UTFPR o estudante que obtiver êxito no cumprimento do plano de estudos, terá as respectivas disciplinas convalidadas de acordo com os termos do Acordo de Dupla Diplomação, e ainda **deverá concluir, caso existam, todas as disciplinas faltantes para a integralização do curso de Engenharia Civil da UTFPR Campus Curitiba e conclusão do Programa de Dupla Diplomação.**

3.6.1 - A lista de convalidação das disciplinas se encontra no Anexo III deste edital.

3.7 - No caso de o estudante não cumprir com esse Acordo de Estudos ou de ocorrer desempenho abaixo do esperado (notas e/ou frequências), o mesmo poderá ser desligado do programa.

3.8 - As despesas com passagens de ida e volta, traslados terrestres, seguro saúde, emissão de passaporte, obtenção de vistos, despesas com moradia e alimentação, bem como outras despesas decorrentes da mobilidade internacional serão de responsabilidade do estudante. Não há previsão de concessão de auxílio financeiro aos estudantes por parte da UTFPR, a qual

fica isenta de qualquer ônus decorrente do Programa ao qual se refere este edital.

3.9 - Posteriormente ao processo de seleção objeto deste edital, os estudantes selecionados devem proceder a sua **candidatura completa**, conforme item **12. CANDIDATURA COMPLETA - PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS APÓS O RESULTADO FINAL**.

3.10 - O candidato que, após leitura e compreensão do conteúdo deste edital e a este se habilitar, declara, inequívoco conhecimento e concordância quanto aos termos e regulação em seus dispositivos.

4. DAS VAGAS

4.1 - Pelo presente edital, serão selecionados **5 (cinco) estudantes** do curso de Bacharelado em Engenharia Civil da UTFPR - Campus Curitiba, conforme a ordem de classificação. Este número de vagas foi informado pelo IPV.

4.2 - O início previsto para as atividades de Dupla Diplomação no IPV será em **setembro de 2025**, de acordo com o ano letivo de Portugal.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Estar matriculado no curso de Bacharelado em Engenharia Civil da UTFPR - Campus Curitiba, cursando, no mínimo, o **7º período**, conforme o Histórico Escolar no ato da inscrição.

5.2 - Ter concluído todas as disciplinas do seu curso na UTFPR até, no mínimo, o **8º período**, e também as disciplinas de "Análise Computacional de Estruturas" do 9º período e a disciplina optativa "Pavimentação", antes de iniciar as atividades no IPV.

5.3 - Possuir coeficiente de rendimento (CR) absoluto **mínimo de 0,65** no ato da inscrição.

5.4 - Não ter defendido o Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC2), antes de iniciar as atividades no IPV.

5.5 - Ter concluído um conjunto de disciplinas na UTFPR que possibilitem a creditação de todas as Unidades Curriculares existentes ao Quadro III.1 do Acordo do Programa de Diplomação (ver Quadro de Creditação no Anexo III, deste Edital), antes de iniciar as atividades no IPV.

5.6 - Ter a possibilidade de morar em Portugal por pelo menos dois semestres letivos do IPV.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma no Anexo I.

6.2 - Para inscrever-se, o candidato deverá enviar e-mail para praint-dacoc-ct@utfpr.edu.br, Prof. Arthur Medeiros, obedecendo às seguintes especificações:

6.2.1 - Título **INSCRIÇÃO_EC_DD_IPV - EDITAL 14/2025 - DIRGRAD-CT**

6.2.2 - No corpo do e-mail, informar: **Nome completo, Registro acadêmico (RA), Telefone celular para contato**. Subentende-se que o e-mail utilizado para inscrição é o mesmo de contato.

6.2.3 - Anexar os seguintes documentos:

6.2.3.1 - Anexo II deste edital, preenchido e assinado nos espaços solicitados, em formato **PDF**. O anexo II é composto por: Ficha de inscrição; Declaração de bolsas Termo de desistência de bolsas; Ficha de pontuação.

6.2.3.2 - **Documentação comprobatória** para cada uma das atividades que o candidato declara pontuar na Ficha de Pontuação, desde que as atividades comprovadas sejam pertinentes ao núcleo básico, específico ou profissional do curso de Engenharia Civil da UTFPR-CT. Não serão computadas as atividades realizadas pelo estudante anteriormente ao seu ingresso na UTFPR.

6.2.3.3 - Currículo Lattes atualizado e documentado em formato PDF. O currículo deverá ser obrigatoriamente preenchido na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), no modo completo. Em nenhuma hipótese será aceito outro formato de currículo.

6.2.3.4 - Histórico Escolar atualizado em formato PDF, obtido no Portal do Aluno (<http://portal.utfpr.edu.br/secretaria>). Certifique-se de que não há páginas cortadas e que apareça o link e data de acesso em todas as páginas.

6.2.3.5 - Cópia em formato digital do CPF, RG e Passaporte contendo as páginas onde constam a identificação pessoal, número do passaporte e a data de validade até **1º de janeiro de 2027** ou data posterior, ou protocolo de requerimento de passaporte junto à Polícia Federal.

6.3 - Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio diferente daquele estabelecido neste Edital, tampouco, após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma no Anexo I.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 - A classificação e seleção dos candidatos será realizada por uma comissão composta por, pelo menos, 3 (três) professores indicados pela coordenação do curso.

7.2 - Esta comissão classificará e selecionará os candidatos por ordem decrescente da soma simples dos pontos obtidos nos seguintes critérios:

7.2.1 - Coeficiente de rendimento (CR) absoluto, multiplicado por 60.

7.2.2 - Valor TOTAL obtido na Ficha de pontuação, multiplicado por 0,4.

7.3 - Cabe à comissão de seleção a ratificação ou desclassificação de documentos, culminando neste caso, em ajuste para menor da pontuação previamente preenchida pelo candidato.

7.4 - Em hipótese alguma a comissão aumentará a pontuação previamente preenchida pelo candidato.

7.5 - Caso ocorra empate entre os candidatos, o desempate será efetuado aplicando-se os seguintes critérios na ordem em que se apresenta:

7.5.1 - Estudante com maior coeficiente de rendimento escolar.

7.5.2 - Estudante com maior número de disciplinas, do curso, concluídas com êxito até a data da inscrição.

7.5.3 - Estudante com maior idade.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado preliminar da classificação e seleção dos estudantes inscritos será homologado e publicado pela DIRGRAD Curitiba, sendo que os candidatos selecionados deverão enviar um e-mail para praint-dacoc-ct@utfpr.edu.br, confirmando seu interesse, sob pena de perder a vaga, conforme cronograma no Anexo I.

8.2 - Após a divulgação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração (interposição de recurso), devidamente instruídos e fundamentados, poderão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico: praint-dacoc-ct@utfpr.edu.br, conforme cronograma no Anexo I, com assunto **RECURSO DD IPV EC EDITAL 14/2025 - DIRGRAD-CT**.

8.3 - Caso tenham sido solicitados recursos, o resultado será homologado e publicado pela DIRGRAD Curitiba, conforme cronograma no Anexo I.

Do início do período de inscrições **até as 23h59min da data informada no item “d” do cronograma (Anexo I)**, os candidatos poderão cancelar sua inscrição no programa voluntariamente, bastando para isso comunicar à comissão enviando um e-mail para praint-dacoc-ct@utfpr.edu.br. Esse cancelamento não será considerado como desistência.

10.1 - O resultado final da classificação e seleção dos estudantes inscritos será homologado e publicado pela DIRGRAD-Curitiba, conforme cronograma no Anexo I.

10.2 - Os resultados das etapas descritas serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.utfpr.edu.br/editais>.

11.1.1 - Após a publicação da classificação final, será considerado desistente o candidato que:

- a) Informar a comissão enviando um e-mail para praint-dacoc-ct@utfpr.edu.br, que não tem mais interesse em realizar a mobilidade.
- b) Descumprir os prazos informados pela comissão, DIRINTER ou pela instituição receptora em qualquer das fases seguintes do processo.
- c) Não providenciar toda a documentação solicitada pela DIRINTER ou pela instituição receptora nas próximas etapas.
- d) Não responder as tentativas de contato da comissão, DIRINTER ou da instituição receptora pelos meios informados no ato da inscrição (e-mail ou telefone).

11.3 - Serão aceitas como justificativas as situações imprevistas, devidamente comprovadas, que influenciem no planejamento financeiro ou na situação psicopedagógica do estudante, por exemplo: alteração substancial de capacidade financeira do estudante ou do responsável por sua manutenção no país de destino, por motivos de saúde ou demissão, doença grave de familiar próximo ou do estudante etc.

11.5 - Não serão aceitas como justificativas situações previsíveis, acerca das quais haja informações acessíveis ao estudante, principalmente as relacionadas aos custos necessários à participação no programa: emissão de passaporte, requerimento do visto, compra de passagens, manutenção no país de destino etc. Entende-se que a pesquisa de custos e o planejamento financeiro devem acontecer antes da inscrição no programa, ou no máximo até o fim do período reservado ao cancelamento voluntário da inscrição.

11.7 - Ficam também impossibilitados de se inscrever no programa, pelos dois semestres subsequentes ao semestre em que ocorreu a desistência, os candidatos desistentes que não encaminhem justificativa ou que encaminhem justificativas sem as devidas comprovações.

11.8 - Os procedimentos e medidas expostos acima visam otimizar o uso dos recursos humanos e materiais das instituições envolvidas, bem como não prejudicar candidatos que de fato desejem e estejam aptos a realizar a mobilidade, tendo estes realizado o devido planejamento.

12.1 - Imediatamente após a publicação do resultado final, os estudantes selecionados ao IPV serão contactados pelo PRA-Int do curso (Professor Arthur Medeiros), por meio de e-mail ou celular, na qual serão repassados os modelos e as instruções para etapa de **candidatura ao Mestrado do IPV**, com o propósito de obtenção da Carta de Aceite. Essa etapa consiste no registro e envio dos documentos exigidos, **via Plataforma do IPV** (<https://portal.ipv.pt/candidaturas>). A candidatura deverá ser finalizada **até horário e data informada no Anexo I**, impreterivelmente. A documentação a ser providenciada é:

12.1.8 - **Declaração de Compromisso**, conforme modelo a ser disponibilizado.
 Na candidatura ao Mestrado do IBV, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei, que:

12.7 - Recomenda-se que os estudantes em lista de espera estejam preparados para entregar a documentação imediatamente no caso da desclassificação (ou desistência) de outros candidatos. No entanto, destaca-se que a chamada dos candidatos em lista de espera poderá ocorrer, no máximo, até **a data informada no item “h” do cronograma (Anexo I)**, de modo a garantir que os candidatos chamados se preparem em tempo hábil e condições semelhantes às que foram dadas aos candidatos

selecionados anteriormente.

13. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS APÓS O ACEITE RECEBIDO DO IPB

13.1 - Tão logo receba a confirmação de seu aceite pela instituição receptora, o estudante deverá pôr em prática o planejamento feito anteriormente em relação à documentação necessária para a viagem, chegada e manutenção no país. Tal planejamento envolve, principalmente, mas não apenas: requerimento do visto, compra de passagens, contratação de seguro e pesquisa e contratação da moradia na cidade de destino.

13.2 - Por tratarem de questões pessoais, todos esses processos devem ser executados unicamente pelo interessado, que deve, inclusive, verificar se seu caso constitui possível exceção (p. ex.: estudantes com dupla cidadania etc.). As informações mais confiáveis serão obtidas diretamente na origem (consulados, Polícia Federal, guias práticos disponibilizados pela instituição receptora etc.).

13.3 - Espera-se, do estudante aceito, a autonomia e proatividade na obtenção das informações que não competem à UTFPR e não constam nesse edital. A agilidade no requerimento do visto, principalmente no caso de Portugal, é fundamental para que as outras etapas da mobilidade não sejam prejudicadas.

13.4 - Por outro lado, não se recomenda iniciar quaisquer dos passos citados acima antes do aceite formalizado pela instituição receptora. A DIRINTER não se responsabiliza por eventuais prejuízos que ocorram no caso de compra de passagens, contratação de seguro e moradia feitos antecipadamente por estudantes que venham a ser recusados pela instituição receptora.

14. CONDIÇÕES PARA O AFASTAMENTO

14.1 - Ter concluído **todas** as disciplinas do curso de Engenharia Civil na UTFPR-campus Curitiba até, no mínimo, o **8º período**, antes de iniciar as atividades no IPV.

14.2 - Antes do período de matrículas do semestre em que realizará a dupla diplomação, o estudante deverá obrigatoriamente solicitar o “afastamento para estudos no exterior”. O DERINT do campus é o responsável pela orientação, encaminhamento e acompanhamento dos processos de afastamento. Realizar o processo adequadamente é o que assegura a manutenção do estudante no programa de dupla diplomação e sua vaga na UTFPR no seu retorno.

14.3 - O afastamento ficará vigente pelo tempo informado na carta de aceite, ficando o estudante responsável por realizar matrícula na UTFPR no semestre subsequente ao término de seus estudos na instituição de destino, respeitando os prazos informados no calendário acadêmico (<http://portal.utfpr.edu.br/alunos/calendario>).

14.4 - O período de afastamento será, obrigatoriamente, computado no cálculo do prazo máximo disponível para conclusão do curso na UTFPR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso seja verificado, no momento do afastamento, que o estudante concluiu a carga horária prevista para o curso, a dupla diplomação será cancelada. Não é possível realizar a dupla diplomação tendo se formado, e a UTFPR não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes dessa situação.

14.5 - Recomenda-se também que todos os estudantes deixem, antes de viajar, procuração com pessoa de confiança para garantir a resolução de questões que surjam durante sua estadia no exterior.

14.6 - Enquanto o estudante estiver com matrícula ativa na instituição estrangeira, será mantido seu estado de afastado e, conseqüentemente, não será permitido que o estudante faça disciplinas na UTFPR, ainda que de forma remota.

15. OBRIGATORIEDADE DO ESTUDANTE DURANTE A DUPLA DIPLOMAÇÃO

Durante o período de dupla diplomação o estudante estará sujeito às normas e regulamentos da instituição receptora, devendo zelar, como representante da UTFPR, pela manutenção de um bom relacionamento entre as instituições. Quaisquer situações relevantes que possam impactar a relação de cooperação entre a UTFPR e a instituição receptora devem ser reportadas ao DERINT-Curitiba imediatamente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - Os prazos constantes neste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um desses implica a perda do respectivo direito.

16.2 As dúvidas ou omissões acerca do presente Edital, observadas a legislação vigente, serão dirimidas por meio do e-mail: praint-dacoc-ct@utfpr.edu.br.

16.3 - O presente edital e os resultados de suas etapas serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.utfpr.edu.br/editais>.

16.4 - Os candidatos inscritos declaram aceitar e ter ampla e irrestrita ciência dos termos constantes do presente edital e das demais regulações institucionais.

16.5 - Para as questões decorrentes deste edital fica definido o Foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná.

Curitiba, 25 de março de 2025.

Prof. Dr. Renan Borsoi Campos
Diretor Adjunto de Graduação e Educação Profissional
UTFPR - Campus Curitiba

(Assinado Eletronicamente)

Prof^a. Dr^a Rossana Aparecida Finau
Diretora-Geral do campus Curitiba da UTFPR
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RENAN BORSOI CAMPOS, DIRETOR(A) ADJUNTO(A)**, em (at) 25/03/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ROSSANA APARECIDA FINAU, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 25/03/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4808228** e o código CRC (and the CRC code) **0C46E144**.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL Nº XX /2025 - DIRGRAD - CT

Atividade	Data ou período
a. Inscrição dos candidatos	da data de publicação deste edital até as 23h59min do dia 7 de abril de 2025
b. Divulgação do resultado preliminar	até as 23h59min do dia 10 de abril de 2025
c. Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	até as 23h59min do dia 11 de abril de 2025
d. Confirmação de interesse ou desistência da vaga	até as 23h59min do dia 15 de abril de 2025
e. Resultado da interposição de recursos quanto ao resultado preliminar, caso existam	até as 23h59min do dia 15 de abril de 2025
f. Divulgação do resultado final	até as 23h59min do dia 16 de abril de 2025
g. Candidatura completa dos candidatos	até o dia 26 de abril de 2025
h. Candidatura completa dos candidatos chamados em lista de espera	até 10 de maio de 2025

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO; DECLARAÇÃO DE BOLSAS; TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSAS; FICHA DE PONTUAÇÃO DO EDITAL Nº **XX** /2025 - DIRGRAD - CT

- FICHA DE INSCRIÇÃO (preencher e assinar)

Nome completo	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	

Endereço	
Cidade	
CEP	
E-mail	
Celular	
Nº do Passaporte / Validade	

Campus	
Curso	

Registro Acadêmico (RA)	
Mês/ano de ingresso no curso	
Período em que encontra (conforme Histórico)	

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura

- DECLARAÇÃO DE BOLSAS (preencher e assinar caso não possua bolsa no ato da inscrição)

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____, estudante regularmente matriculado no _____ período do curso _____ da UTFPR Campus _____, RA _____, declaro não possuir vínculos ou bolsas de programas de fomento federais e/ou estaduais.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

- TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSAS (preencher e assinar caso possua bolsa no ato da inscrição)

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____, estudante regularmente matriculado no _____ período do curso _____ da UTFPR Campus _____, RA _____, assumo o compromisso de desistir de quaisquer vínculos ou bolsas de programas de fomento federais e/ou estaduais no momento da

participação da mobilidade internacional.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura _____

- FICHA DE PONTUAÇÃO (preencher e assinar)

Nome completo: _____

1) Coeficiente de rendimento (CR) absoluto.

CR Declarado	CR Declarado x 60	CR x 60 homologado (não preencher)

2) Atividades acadêmicas e profissionais - Atividades e pontuação que serão consideradas na avaliação do Currículo Lattes, desde que sejam comprovadas e pertinentes ao núcleo básico, específico ou profissional do curso de Engenharia Civil da UTFPR-Campus Curitiba. Não serão computadas as atividades realizadas pelo estudante anteriormente ao seu ingresso na UTFPR.

2.1) Atividades acadêmicas e atuação na área de Construção Civil (**Pontuação máxima: 70 pontos**)

Discriminação da atividade	Pontuação	Pontos Declarados	Pontos homologados (não preencher)
a) Iniciação Científica (PIBIC, PIBIT, PIBEXT, PIBIN e Ações Afirmativas) e/ou PET, devidamente documentada.	2,0 pontos por mês		
b) Monitoria Institucional vinculada às atividades de ensino, pesquisa ou extensão (exceto estágio), devidamente documentada - Carga horária semanal acima de 10 h.	2,0 pontos por mês		
c) Monitoria Institucional vinculada às atividades de ensino, pesquisa ou extensão (exceto estágio), devidamente documentada - Carga horária semanal até ou igual a 10 h.	1,0 ponto por mês		
d) Estágio Obrigatório e não obrigatório, devidamente documentado - Carga horária semanal acima de 25h.	2,0 pontos por mês		
e) Estágio Obrigatório e não obrigatório, devidamente documentado - Carga horária semanal entre 20h e 25h.	1,5 pontos por mês		
f) Estágio Obrigatório e não obrigatório, devidamente documentado - Carga horária semanal até ou igual a 20h.	1,0 ponto por mês		
g) Experiência profissional na área de Construção Civil ou afins, devidamente documentada.	1,0 ponto por mês		
TOTAL 2.1			

Nota 1: Em caso de participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e/ou Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e/ou Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEXT) e/ou Programa Institucional de Bolsas de Inovação (PIBIN) Programa de Educação Tutorial (PET) e/ou Programa de Monitoria Institucional na UTFPR, a documentação (declaração) deverá ser institucional, ou seja, emitida obrigatoriamente pela: Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPG) e/ou Diretoria de Relações Empresariais e Comunitária (DIREC) e/ou Diretoria de Graduação e Educação Profissional (DIRGRAD) e/ou órgãos equivalentes de outras instituições. Somente serão consideradas as atividades, e seus respectivos períodos, realizadas concomitantemente à formação em Engenharia na UTFPR.

Nota 2 - Em caso de experiência profissional, a documentação deverá ser cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração da organização onde atua ou atuou, em papel timbrado e dirigida à UTFPR, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da organização, indicando o cargo ocupado na empresa e as atividades profissionais desempenhadas pelo estudante. Em caso de estágio, a documentação que comprova o tempo de estágio desenvolvido até o ato da inscrição são o contrato de estágio que indica a carga horária e os relatórios parciais de estágio, do estagiário e do supervisor,

assinados pelo estudante, pela empresa e pelo professor orientador. Somente serão consideradas as atividades e seus respectivos períodos, as realizadas concomitantemente à formação em Engenharia na UTFPR.

2.2) Artigos completos e/ou resumos, na área de Construção Civil ou afins, apresentados na forma oral ou escrita, em revistas ou em eventos como Congressos, Simpósios ou Seminários de abrangência Internacional, Nacional ou Regional/Local (**Pontuação máxima: 20 pontos**)

Discriminação da atividade	Pontuação	Pontos Declarados	Pontos homologados (não preencher)
a) Artigo completo	5,0 pontos por Artigo Internacional		
	2,5 pontos por Artigo Nacional		
	1,5 pontos por Artigo Regional/local		
b) Resumo	1,5 pontos por Resumo Internacional		
	1,0 pontos por Resumo Nacional		
	0,5 pontos por Resumo Regional/Local		
TOTAL 2.2			

Nota 3 - Artigos completos e/ou resumos devidamente comprovados por identidade promotora reconhecida na área.

2.3) Outras Experiências (**Pontuação máxima: 10 pontos**)

Discriminação da atividade	Pontuação	Pontos declarados	Pontos homologados (não preencher)
a) Participação em Empresa Junior e/ou Centro Acadêmico e/ou DCE, devidamente documentada	0,5 ponto por mês		
b) Emprego ou atividade empreendedora com comprovação em Carteira de Trabalho, em áreas diversas ao curso	1,0 ponto por mês		
c) Estágio com comprovação, em áreas diversas ao curso	0,5 ponto por mês		
TOTAL 2.3			
TOTAL das Atividades = Total 2.1 + Total 2.2 + Total 2.3			

Nota 4 - Em caso de emprego ou estágio ou atividade empreendedora vale as mesmas considerações da Nota 2.

Nota 5 -. Em caso de participação da diretoria de Empresa Júnior; e/ou Centro Acadêmico; e/ou DCE - Diretório Central dos Estudantes: a documentação (declaração) deverá ser de onde foi realizada tal atividade, em papel timbrado, com o nome completo, informações sobre o cargo ocupado, o período/tempo de atuação da referida atividade do estudante. Somente serão consideradas as atividades e seus respectivos períodos, as realizadas concomitantemente à formação em Engenharia na UTFPR.

3) Totalização

3.1) Declarada: Pontos declarados pelo Candidato:

P1 = CR x 60	P2 = TOTAL das Atividades x 0,4	Totalização: P1 + P2
--------------	---------------------------------	----------------------

3.2) Homologada: Pontos homologados pela Banca de Seleção (não preencher):

P1 = CR x 60	P2 = TOTAL das Atividades x 0,4	Totalização: P1 + P2
--------------	---------------------------------	----------------------

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

Quadro III.1 - Disciplinas concluídas do BEC/UTFPR-CT a creditar nas UC do MECR/IPV

Disciplinas no BEC/UTFPR-CT ¹	Período	eECTS ²	UC no MECR/IPV	Ano/Sem.	ECTS ³
Equações Diferenciais Ordinárias	3.º	5,0	Matemática Aplicada à Engenharia	1.ºA/1.ºS	5,0
Hidrologia	4.º	4,5	Hidrologia e Recursos Hídricos	2.ºA/1.ºS	4,5
Engenharia de Segurança do Trabalho	5.º	4,5	Gestão e Avaliação da Qualidade, Ambiente e Património	2.ºA/1.ºS	4,5
Eficiência Energética em Edificações	6.º	4,5	Eficiência Energética e Conforto nos Edifícios	2.ºA/1.ºS	4,5
Tecnologia da Construção de Edifícios 2	6.º	5,0	Edificações	1.ºA/1.ºS	5,0
Engenharia de Transportes	7.º	5,0	Construção e Reabilitação de Pavimentos Rodoviários	1.ºA/1.ºS	5,0
Construções Metálicas A	8.º	5,0	Construções Metálicas	1.ºA/2.ºS	5,0
Fundações	8.º	5,0	Melhoramento e Reforço de Solos e Fundações	1.ºA/1.ºS	5,0
Análise Computacional de Estruturas	9.º	5,0	Métodos de Modelação Numérica em Engenharia	1.ºA/2.ºS	5,0
Construções em Madeira A	9.º	5,0	Durabilidade e Reabilitação de Estruturas de Alvenaria e Madeira	1.ºA/2.ºS	5,0
Gestão de Pessoas	5.º	2,5	Plano Urbano ⁴	1.ºA/1.ºS	5,0
Fundamentos da Ética	8.º	2,5			

Nota:

1. Este quadro refere-se ao Quadro III.1 - UC a creditar aos alunos do BEC/UTFPR-CT no MECR/IPV, pertencente ao Acordo do Programa de Dupla Diplomação na Área de Engenharia Civil entre a UTFPR - Campus Curitiba e o IPV.
2. eECTS - Equivalente ao *European Credit Transfer and Accumulation System*.
3. ECTS - *European Credit Transfer and Accumulation System*.
4. A classificação da UC de Plano Urbano (IPV) obtém-se através da média aritmética simples das classificações das UC/Disciplinas de Gestão de Pessoas e de Fundamentos da Ética (UTFPR).

Quadro III.2 - UC realizadas durante a mobilidade no MECR/IPV a creditar no BEC/UTFPR-CT

UC no MECR/IPV	Semestre/Ano do MECR - IPV	Disciplinas no BEC/UTFPR-CT	Período
Durabilidade e Reabilitação de Estruturas de Betão Armado	1º Sem./2º Ano	Especificações e Orçamentos Gestão de Projetos Obras de Construção Pesada	9.º
Engenharia Sísmica e Dinâmica de Estruturas		Optativa II - Método Dos Elementos Finitos	
Projeto BIM	2º Sem./2º Ano	Fundamentos Jurídicos na Eng. Civil Gerenciamento de Obras Psicologia Aplicada ao Trabalho	10.º
Gestão de Tráfego		Optativa III - Patologia e Recuperação das Construções	
Patologia e Reabilitação de Edifícios			
Dissertação / Projeto / Estágio Profissional	Anual	Trabalho de Conclusão de Curso 1	9.º
		Trabalho de Conclusão de Curso 2	10.º
		Estágio Curricular Obrigatório	9.º/10.º

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DOS REQUISITOS DA DUPLA DIPLOMAÇÃO

Eu, _____, RA _____, do curso de _____, do campus _____, declaro que estou ciente dos termos do Programa de Dupla Diplomação ao qual me inscrevi (**EDITAL Nº _____/2025 - DIRGRAD - CT**) e que preciso cumprir o cronograma de **1 ano letivo** (9º e 10º períodos) de formação na Instituição parceira - **Instituto Politécnico de Viseu - PORTUGAL**, conforme previsto em acordo. Podendo esse prazo ser prorrogado, com a possibilidade de ter que pagar as taxas institucionais, mediante justificativa plausível que será analisada pela UTFPR e a Instituição parceira.

Ainda, comprometo-me **concluir, caso exista, todas as disciplinas faltantes para a integralização do curso de Engenharia Civil da UTFPR-CT e conclusão do Programa de Dupla Diplomação**, correndo o risco de, caso não cumpra o

que foi acordado, perder o direito à Dupla Diplomação, tendo minha experiência na Instituição parceira validada na UTFPR apenas como Mobilidade Estudantil Internacional.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Candidato(a)